

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0089 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0089 / 2012

DE

04/12/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

OLIVEIRA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO"
AO DESEMBARGADOR SÉRGIO ANTONIO RIBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>01</u>	do proc.
nº <u>02-89</u>	de 20 <u>12</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 42.094	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00089/2012

Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

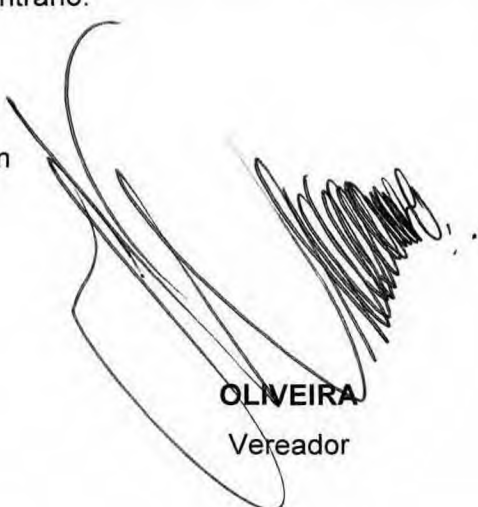
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


OLIVEIRA
Vereador



PDL - Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas, e dá outras providências.

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI
2 ADILSON AMADEU
3 ADOLFO QUINTAS
4 AGNALDO TIMÓTEO
5 ALFREDINHO
6 ANÍBAL DE FREITAS
7 ARSELINO TATTO
8 ATÍLIO FRANCISCO
9 ATILA RUSSOMANNO
10 AURÉLIO MIGUEL
11 AURÉLIO NOMURA
12 CARLOS APOLINÁRIO
13 CARLOS NEDER
14 CELSO JATENE
15 CHICO MACENA
16 CLAUDINHO DE SOUZA
17 CLAUDIO FONSECA
18 CLAUDIO PRADO
19 DALTON SILVANO
20 DAVID SOARES
21 DONATO
22 EDIR SALES
23 ELISEU GABRIEL
24 FERNANDO ESTIMA
25 FLORIANO PESARO
26 FRANCISCO CHAGAS
27 GILSON BARRETO
28 GOULART

N.º VEREADORES

29 ITALO CARDOSO
30 JAMIL MURAD
31 JOSÉ AMÉRICO
32 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33 JOSÉ POLICE NETO
34 JOSÉ ROLIM
35 JULIANA CARDOSO
36 JUSCELINO GADELHA
37 MARCO AURÉLIO CUNHA
38 MARTA COSTA
39 MILTON FERREIRA
40 MILTON LEITE
41 NATALINI
42 NETINHO DE PAULA
43 NOEMI NONATO
44 OLIVEIRA
45 PAULO FRANGE
46 QUITO FORMIGA
47 RICARDO TEIXEIRA
48 ROBERTO TRIPOLI
49 SANDRA TADEU
50 SENIVAL MOURA
51 SOUZA SANTOS
52 TIÃO FARIAS
53 TONINHO PAIVA
54 USHITARO KAMIA
55 WADIIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n.º

02 a 04 e folha de informação
sob n.º 05. 07.11.2.11.2.

Ass: Kardecizidario do /
Assistência Parlamentar
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>02-89</u> de 20 <u>12</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 001.064

JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se na própria história pessoal do homenageado, pelo seu extenso e significativo valor, digna de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município, e que orgulha a coletividade paulistana.

Pretende-se, desta maneira, prestar justa homenagem ao hoje Desembargador Sérgio Antonio Ribas, nascido em 16 de abril de 1957, em Castro, no interior do Estado do Paraná.

Filho do Procurador de Justiça Júlio César Ribas e de Alice Ribas, iniciou sua produtiva carreira jurídica em 1976. Neste ano, começa a sua dedicação ao Direito, como discípulo de Faculdade de Direito da Universidade em São Paulo, a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Antes de atuar profissionalmente como Juiz de Direito, foi escrivão da Secretaria da Saúde em São Paulo, escrivão do Ministério Público, também de São Paulo, escrevente do 1º Ofício de Registros Públicos da Comarca da Capital, além de ter advogado na área cível e da família.

Em 1985, a carreira da magistratura paulista é enriquecida pelo seu ingresso. Sua trajetória profissional como Juiz passa por Ribeirão Preto, Teodoro Sampaio, Birigui, Suzano, e enfim, passa para a comarca da capital em 1989, atuando em diferentes áreas.

Embora tenha atuado em diferentes áreas do Direito, como na Infância e Juventude, na Família e nas Sucessões, especializou-se em Direito Penal na Escola Paulista da Magistratura.

Aliás, demonstrou e continua a demonstrar a necessidade de reciclagem dos conhecimentos jurídicos dos operadores do Direito através de exemplo pessoal, tendo se dedicado a mais de um curso de especialização e pós-graduação, cursos, ciclos de estudos, palestras e seminários.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>03</u> do proc. nº <u>02-89</u> de 20 <u>12</u>
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 101.094

Seu amplo conhecimento jurídico é aplicado na sua carreira de modo exemplar, desde 29 de setembro de 2009 toma posse do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com assento na 5ª Câmara Criminal. Em sua cerimônia de posse, enfatiza a sua busca constante pelo conhecimento, ressaltando que o Magistrado não pode se desligar da condição humana.

Colabora efetivamente, ainda, para a doutrina jurídica nacional, tanto por meio de palestras, como através da sua obra publicada em Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, fomentando sempre a discussão acadêmica e desenvolvimento da dogmática.

Expandiu sua cultura também para outras áreas do conhecimento, estudando diferentes línguas, como inglês, italiano, alemão, espanhol.

Também exerceu o cargo de Juiz Auditor da Federação Paulista de Futebol e Professor de Curso Preparatório para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

O seu valor, como profissional e como pessoa, foi reconhecido em outras localidades, tendo recebido diferentes homenagens, como "Castrense que Brilha", homenagem da Câmara Municipal Castrense e "Cidadão Suzanense", da Câmara Municipal de Suzano.

Conclui-se, diante de toda a dedicação, respeito e disciplina que o nobre Desembargador demonstra em toda a sua carreira, e relevância de sua colaboração para o interesse público e social, que a homenagem é merecida.

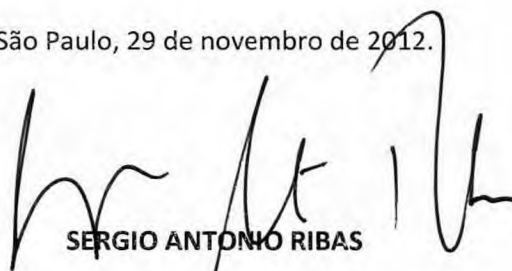
Por estes motivos, conto com o voto favorável nos Nobres Pares para aprovar a presente proposta, que objetiva conceder justa homenagem a esse eminente cidadão paulistano.

Folha nº	04	do proc.
nº	02-89	de 20 12
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 10/1894		

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, de entrega de Título de Cidadão Paulistano, de autoria do Nobre Vereador José Carlos **OLIVEIRA**.

São Paulo, 29 de novembro de 2012.



SERGIO ANTONIO RIBAS

Desembargador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº

02 - 89

de 20 12

07.12.12

(a)

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar

SGP-22

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	
Constit. Just. e Leg. Paróclo	
Educação, Cultura e Esportes	
Finanças e Orçamento	
PRESIDENTE	

CLAUDONIO DE SOUZA
06 DEZ 2012

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/12/12

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CM SETOR DE PESQUISA E APOIO DE 07.12.12 IDM	1545
SAÍDA:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntos o(s) documento(s) de
fls. 064 17 e P. 171 121 12

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 06
Processo nº 09/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.930

PDL Nº 0089/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- PDL 0033/2000, do Vereador José Izar, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano a Sérgio Antônio Ribas. Projeto arquivado em razão de mudança de legislatura.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fis. 05.

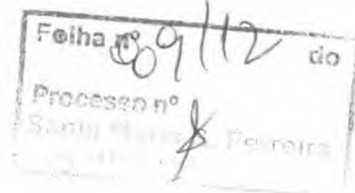
São Paulo, 11 de dezembro de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

2º VICE-PRESIDENTE

MÁRIO NODA

1º SECRETÁRIO

OSVALDO GIANNOTTI

2º SECRETÁRIO

AURELINO SOARES DE ANDRADE

1º SUPLENTE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

2º SUPLENTE

OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL

PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO

GABRIEL ORTEGA

MAURÍCIO FARIA

PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO

VITAL NOLASCO

WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

08

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Folha nº 89/12
Maria S. Ferreira

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

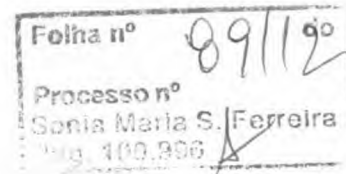
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

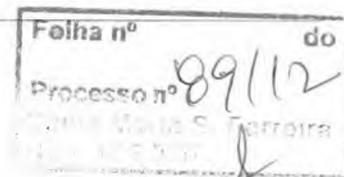
Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**

Total de referências : **1**



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

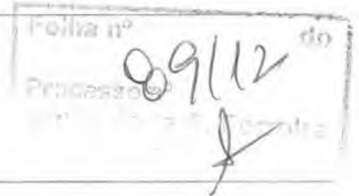
Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**

Total de referências : **1**



1/1

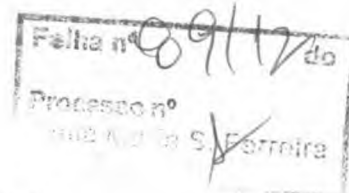
Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Back]

14



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL Processado
02-0033/2000 Maria S. Ferraes
15 09/12/00

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Sérgio Antônio Ribas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Sérgio Antônio Ribas o Título de Cidadão Paulistano.
- Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


JOSÉ IZAR

Ementa: DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO TITULO DE CIDADAO PAULIS
TANO AO DR.SERGIO ANTONIO RIBAS, E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) JOSE IZAR (PFL)

Apresentado em....: 16/08/2000

Autuado em.....: 16/08/2000 - Processo 02-33/2000

Leitura.....: 16/08/2000, na Sessao Ordinaria 433, Legislatura 12-4

Publicado.....: D.O.M. em 23/08/2000, pag 38, col 4

Palavra(s) chave(s): CIDADAO PAULISTANO / CONCESSAO HONORIFICA / SERGIO
ANTONIO RIBAS / TITULO HONORIFICO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	Data	Hora
I ATM	I	16/08/2000		I 17/08/2000-14:43	I
I JUST	I	17/08/2000-14:55		I 14/09/2000-10:59	I
I EDUC	I	14/09/2000-14:42		I 09/11/2000-15:11	I
I FIN	I	26/12/2000-14:00		I 29/12/2000-16:16	I
I ARQUIVO	I	05/01/2001-15:00		I	I

Encerrado em: 29/12/2000 - Motivo: TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275
REG. INT.)

Comissao(oes) designadas em 16/08/2000:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PDL recebido(a) em: 17/08/2000

RELATORIO nro. 460/2000 --> PARECER nro. 1089/2000

Apresentado em.....: 12/09/2000

Autor(a).....: Vereador(a) BRASIL VITA (PPB)

Conclusao.....: LEGALIDADE

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
=====

PDL recebido(a) em: 14/09/2000

RELATORIO nro. 6205/2000 --> PARECER nro. 1260/2000

Apresentado em.....: 07/11/2000

Autor(a).....: Vereador(a) IVO MORGANTI (PMDB)

Conclusao.....: FAVORAVEL

PDL liberado pela Comissao FIN em 29/12/2000 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO
INTERNO).

17
Folha nº 09/12 do
Processo nº
Sonia Maria S. Ferreira
nº. 100 000

Seguintes juntado(s), neste dia, de
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ e folha de informação
nº 18 02.01.2013

90

13/01/2013
Lacinto Administrativo

13/01/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 02 - 89 de 20 12 / 01 / 2013 (a)

0251901.10038
Série Administrativa
RF 11.421

À

SGP.33

Para arquivamento.

No termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Arão M dos Santos

RF 10.980

Supervisor Substituto de SGP.22

123204

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Processo encerrado com 18 folhas.

Arquivado em 02/01/2013

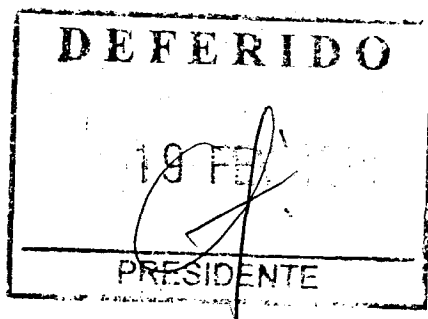
Eliete L.S.

**Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO
 Rua ... nº ...
 ...

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 19 - 20 e folha de informação
 sob nº 21. 11 / 03 / 2013
Uirapuru

UIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSD

REQUERIMENTO

Folha nº 19.....do Processo
nº 02.89.....de 2012.
.....*Ubirajara*.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

13 - RDS
13- 00056/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

Promovente da propositura	Sigla da Matéria Legislativa	Número da propositura	Ano da propositura	Ementa (texto em linha única)
OLIVEIRA	PDL	85	2.012	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA ANCHIETA" E DO "DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO" A MARIO POERNER DIAS FERNANDES, IN MEMORIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PDL	89	2.012	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO" AO DESEMBARGADOR SÉRGIO ANTONIO RIBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	421	2.012	INTRODUZ ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO E NO CAPUT DO ARTIGO 11, NOS §§ 1º E 2º E CAPUT DO ARTIGO 12 E, NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº 15.442, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.
OLIVEIRA	PL	443	2.012	DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE POLICIAIS MILITARES, CIVIS E GUARDAS MUNICIPAIS DA RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	449	2.012	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "SEMANA DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	450	2.012	DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE EXEMPLARES DO ACORÃO EM ACERVOS DE BIBLIOTECAS E ESCOLAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	451	2.012	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "SEMANA DA RECICLAGEM", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	452	2.012	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "SEMANA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA DOMÉSTICA", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	454	2.012	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DE ALUNOS NO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	455	2.012	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TÓPICO DE ESTUDO E DISCUSSÃO SOBRE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE EM MATÉRIA DA GRADE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	459	2.012	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	460	2.012	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL (AMA'S), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	465	2.012	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM TÁXIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	481	2.012	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DA SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	482	2.012	DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS VERBAS RESERVADAS PARA GASTOS COM PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE RESGATE DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	487	2.012	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS ÀS EMPRESAS DE "TELEMARKETING" QUE SE INSTALAREM FORA DO CENTRO EXPANDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LIDERANÇA DO PSD

Folha nº 20... do Processo
nº 04.89... de 2012.
..... Ubirajara.....
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Promovente da propositura	Sigla da Matéria Legislativa	Número da propositura	Ano da propositura	Ementa (texto em linha única)
OLIVEIRA	PL	488	2.012	DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS MÍNIMAS AOS MOTORISTAS E COBRADORES DE ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	489	2.012	DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, INSERE O INCISO IV AO ART. 8º DA LEI 13.478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	492	2.012	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O DIA DA TURQUIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	513	2.012	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PL	522	2.012	ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "SEMANA DA RELIGIÃO ISLÂMICA", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 16 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLIVEIRA	PR	11	2.012	ALTERA O INCISO IV DO ART. 39, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992, ALTERA E ACRESCE ALÍNEAS "B", "C" E "D" AO INCISO IV DO ART. 47 DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD

21 FEV 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ²¹

do processo nº

02.89

de 20.

12

11

03

2013

(a)

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0056/2013.

11/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0056/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

11/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/13

Adelino Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de *Justiça*
02/04/2013

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.891

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em *03/04/13* às *15h*

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

~~RE~~ DISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Juma
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em *02/04/2013*

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM *03/04/13* As *18:10h*

POR *JOY*

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº *22* e folha de informação nº

em *06/04/13*

GR
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00305/2013

pdl0089-12

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0089/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Oliveira, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ANTONIO GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAERCIO BENKO

SANDRA TADEU

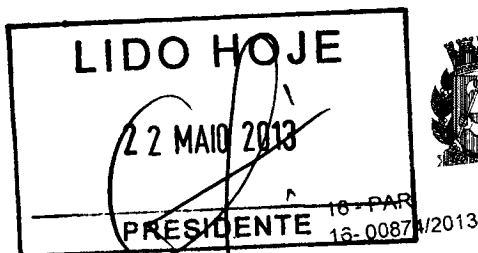
17 - RELCOM
17- 00309/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12 / 04 / 13
Pág. 73 Col. 3
Conferido [assinatura]

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 12 / 04 / 13
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



23
02-089/12
LSD

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da nobre Vereador Oliveira, dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de **legalidade**.

Conforme justificativa do autor da presente propositura, o homenageado pautou a sua carreira profissional na área pública, trabalhando em órgãos como a Secretaria de Saúde de São Paulo, Ministério Público, 1º Ofício de Registros Públicos da Comarca da Capital, além de atuar na magistratura paulista em localidades tais como Ribeirão Preto, Teodoro Sampaio, Birigui, Suzano e finalmente na comarca da capital em 1989.

Ainda reportando-se à mencionada justificativa, nota-se que o homenageado colaborou efetivamente para a doutrina jurídica nacional, tanto por meio de palestras quanto por meio de obra publicada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, em que se fomenta a discussão acadêmica e o desenvolvimento da dogmática. O reconhecimento da personalidade em questão se deu em outras localidades, como, por exemplo, as homenagens "Castrense que Brilha" dada pela Câmara Municipal Castrense e "Cidadão Suzanense" oferecida pela Câmara Municipal de Suzano.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

22/05/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDIR SALES

REIS

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

PAULO FIORILO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

Marta Costa
MARTA COSTA

17 - RELCOM
17- 00882/2013

WADIH MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 05 / 2013
Pág. 126 Col. 3ª
Conferido DSL

À SGP 21

São Paulo 23 / 05 / 13
DSL

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
24 a 25 a 24 de 24 de 2013
sob nº 25 a 24 de 24 de 2013

ELA
Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.325 - 006.01

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 89/2012, do Vereador OLIVEIRA (PSD) Dispõe sobre a concessão de 'Título de Cidadão Paulistano' ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento ao PDL 89/2012)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 89/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

25 v

do processo nº 02-89..... de 2012..... 24 / 05 / 2013 (a).....

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

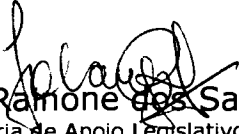
À SGP-23

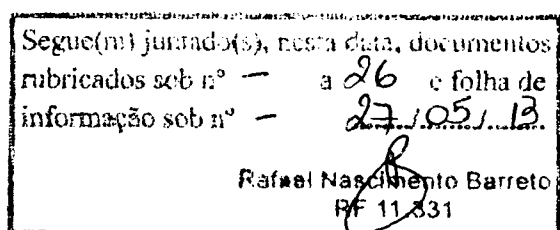
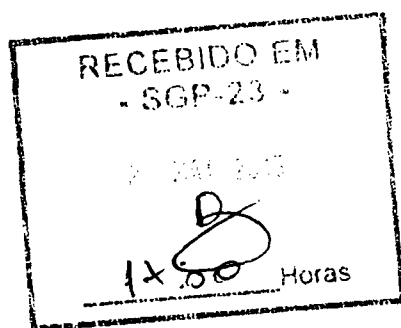
Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 29ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

24/05/2013


Solange Ramone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do Processo
nº 2-39 de 2012
Rafael Nascimento Barreto
RS 11331

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 22 DE MAIO DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/12)
(VEREADOR OLIVEIRA)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

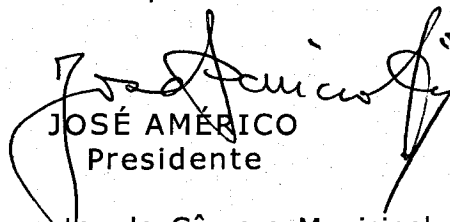
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

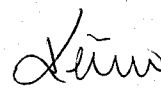
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de maio de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar e Meio

JCSS/chll

Publicado no Diário Oficial de
 24 / 05 / 2013
 página 96, col. 1
 Conferido: _____

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
 Assistente Parlamentar
 101.092

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 27/05/2013.

João
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
 CCI-1 para confecção da Honraria.

29/05/2013

Odete
 Odete Rectori F. da Rocha
 Cerimonial - CCI-4
 RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

05 / 06 / 13

Benedito
 Benedito Ailton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, 1
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 07
 Em 15 / 7 / 2013
 Ass. *Renan*

Renan
 Renan Moreira Gomes
 Técnico Administrativo
 RF - 11.363
 Cerimonial - CCI-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 27 do proc.
nº 2-89 de 2012
Ass. Joelma

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.303
Cerimonial - CCI - 4

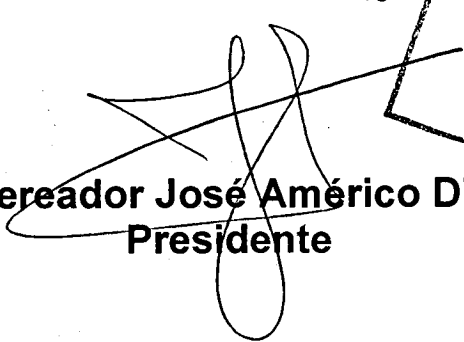
REQUERIMENTO

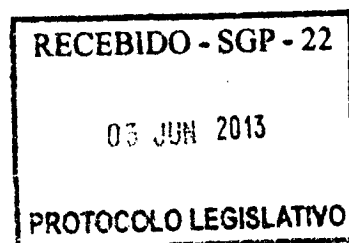
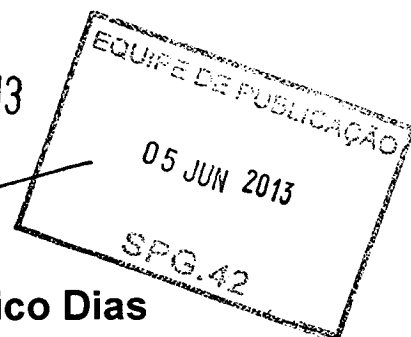
13 - RDS
13- 00820/2013

Requeiro, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Sérgio Antonio Ribas.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 25 de junho de 2013, às 19 horas no Salão Nobre.

Sala das Sessões, 04 JUN 2013


Vereador José Américo Dias
Presidente



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 05, 06 13.

Carlos Roberto de Silva
Supervisor de Equipe - SGE-22

Substituto

Em anexo(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 28
Em 15/7/2013
Ass. *[Assinatura]*

João Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.393
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-0089 de 2012 em 27/06/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Papel para informação, rubricado como folha nº28

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	11/03/2013
Arquivado novamente em	17/07/2013
Com	28 folhas.

René G Barreto
RF 11.069